



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA – ICO 012/2012

1. INTRODUÇÃO.

- a) **Órgão:** 3ª Vara do Trabalho de Santa Cruz do Sul
- b) **Lei de criação:** Lei nº 10.770, de 21.11.2003
- c) **Data da instalação:** 06/12/2005
- d) **Jurisdição:** Arroio do Tigre, Boqueirão do Leão, Candelária, Estrela Velha, Herveiras, Ibarama, Lagoa Bonita do Sul, Mato Leitão, Pantano Grande, Passa Sete, Passo do Sobrado, Rio Pardo, Santa Cruz do Sul, Segredo, Sinimbu, Sobradinho, Vale do Sol, Venâncio Aires, Vera Cruz.
- e) **Data da correição:** 17.04.2012
- f) **Vice-Corregedora:** Des.^a Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo
- g) **Assessor da Vice-Corregedoria:** Paulo Ricardo Cipolatt
- h) **Servidores atuantes em atividades correcionais em Gabinete:** Douglas Fernando Thiesen, Chefe de Gabinete, e os Assistentes de Gabinete Geraldo José Balbinot Filho, Gustavo Venicio de Bittencourt Pavan, Luana Dobler Fellini e Marcelo Sikinowski Silveira.
- i) **Edital:** nº 012/2012
- j) **Período examinado:** 14.06.2011 a 17.04.2012
- k) **Portarias de greve:** -
- l) **Juiz Titular:** Joe Ernando Deszuta
- m) **Juizas Substitutas (zoneadas):** Juliana Oliveira e Laura Balbuena Valente Gabriel (Portaria nº 1100, de 27.02.2012)
- n) **Diretor de Secretaria:** Eduardo de Azevedo Colvara

2. CORPO FUNCIONAL.

2.1. Juizes que atuaram na Vara no período examinado (Fonte – Assessoria de Juizes):



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

JUÍZES	SITUAÇÃO	ATIVIDADE	AFASTAMENTO
Joe Ernando Deszuta	Titular	A partir de 12.12.2011	09.02 17.02.2012 (09 - férias)
			22.02 11.03.2012 (19 - férias)
			22.03 a 23.03.2012 (02 - evento)
Rita de Cássia da Rocha Adão	Titular	22.02.2010 a 13.11.2011	19.05 a 17.06.2011 (30 - LTS)
			18.06 a 07.07.2011 (20 - LTS)
			11.08 a 14.08.2011 (04 - evento)
			15.08 a 13.09.2011 (30 - férias)
			20.09 21.09.2011 (02 - evento)
Juliana Oliveira	Substituta	19.05 a 02.06.2011 (15 - LTS titular)	
		03.06 a 17.06.2011 (15 - LTS titular)	
		18.06 a 07.07.2011 (20 - LTS titular)	
		11.08 a 12.08.2011 (02 - evento titular)	
		13.08 a 14.08.2011 (02 - evento titular)	
		15.08 a 13.09.2011 (30 - férias titular)	
		14.11 a 11.12.2011 (28 - vara sem titular)	
		05.03 a 11.03.2012 (07 - férias titular)	
Laura Balbuena Valente Gabriel	Substituta	09.02 a 04.03.2012 (25 - férias titular)	

A unidade atua com regime de zoneamento, com os Juízes Substitutos atuando nos afastamentos do Juiz Titular.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

2.2. Servidores (Fonte – RH):

a) Lotação Atual

SERVIDOR	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Cássio Roberto Muller	Assistente Diretor Secretaria - FC04	01.07.2010
Cirlei Teresinha Bagatini	Assistente - FC02	01.07.2010
Claudete Toson Ramos	Executante - FC01	21.05.2007
Conrado Cesar Ataides de Souza	Assistente - FC02	23.02.2010
Cristine Kuester	Secretário de Audiência - FC03	01.02.2006
Eduardo de Azevedo Colvara	Diretor de Secretaria - CJ3	12.12.2011
Eliane Chassavoimaister	-	04.06.2009
Geraldo Plinio Dal Berto Junior	Assistente - FC02	16.12.2005
Ilani Witt	-	08.10.2009
Letícia Stein Vieira	Assistente de Juiz - FC04	12.12.2011
Lisandro Ferreira Elesbao	-	10.01.2006
Rosane Teresinha Lisboa Peixoto	-	06.02.2006
Sueli Eliane Mohr	-	03.07.2007

b) Movimentação de servidores no período examinado (saída):

SERVIDOR	LOTAÇÃO	DATA DA SAÍDA
Marluzy da Silva Likes	11.06.2007	13.07.2011
Vicente Augusto Lorenz	12.08.2010	17.11.2011

c) Afastamentos de servidores (Fonte – RH (18.04.2012):

SERVIDOR	MOTIVO	DIAS DE AFAST.
----------	--------	----------------



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Cirlei Teresinha Bagatini	LPF + LTS	4 (3 + 1)
Claudete Toson Ramos	CURS + FALC	9 (1 + 8)
Conrado Cesar Ataidés de Souza	LTS	1
Cristine Kuester	CURS	1
Eduardo de Azevedo Colvara	CURS	4
Eliane Chassavoimaister	LTS * (LG não registrada)	75
Geraldo Plínio Dal Berto Junior	LPF + LTS	11 (5 + 6)
Letícia Stein Vieira	CURSOPARCIAL	1
Lisandro Ferreira Elesbao	LPF + LTS + PAT	11 (1 + 5 + 5)
Rosane Teresinha Lisboa Peixoto	LPF + LTS	53 (2 + 51)
Sueli Eliane Mohr	CURS + LPF + LTS + LG (a partir de 26.03.2012)	235 (1 + 28 + 26 + 180)

Siglas: ADP <1 – Prorrog. Adotante até 1 ano de idade; AIS – Afastamento integral do servidor por convocação; CASA – casamento; CURS – cursos, congressos, seminários, etc.; CURSOPARCIAL – curso com menos de 6 horas de duração; DM – dispensa médica; DSAN – doação de sangue; LG – Gestante; LPA – licença-prêmio por assiduidade; LPF – doença em pessoa da família; LTS – licença para tratamento de saúde; TRE – dias trabalhados em eleição ou fruição de dias decorrentes de trabalho em eleição; DPON – dispensa do ponto; FALC – falecimento pessoa da família; PAT – paternidade; PD – prazo para deslocamento.

2.3. Estagiários.

Há estagiária na unidade, Fernanda Thomaz de Oliveira (28.02.2011 a 27.08.2012).

A unidade conta em seu quadro com 13 servidores, com 8 funções (1 Diretor, 1 Assistente de Diretor, 1 Assistente de Juiz, 1 Secretário de Audiência, 3 Assistentes e 1 Executante).

O Diretor da unidade refere que o quadro está completo e é adequado às atividades da Vara. Segundo o Diretor a Vara está com duas servidoras em licença-gestante, apontando que não está constando no sistema a licença da servidora Eliane Chassavoimaister. Em consulta à Secretaria de Gestão de Pessoas e à coordenadoria de Saúde, verificou-se a inexistência de informação a respeito da situação desta servidora, **devendo o Diretor solicitar que ela faça as**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

informações e solicitações necessárias junto à Coordenadoria de Saúde para o registro da licença e prorrogação.

O Diretor informa que tem interesse na manutenção da estagiária que atua na unidade.

No período examinado, apenas dois servidores deixaram a unidade, com a devida reposição.

O quadro da unidade está completo, estando atualmente com duas servidoras em licença gestante, embora a servidora Eliana não tenha efetuado os devidos registros junto à Coordenadoria de Saúde, o que deve ser providenciado, a fim de regularizar a situação da licença.

2.4. Ações de capacitação (Fonte - RH):

MAGISTRADOS	CAPACITAÇÃO	HORAS	PROCESSO ELETRÔNICO	HORAS
Joe Ernando Deszuta	Sim	28	-	-

SERVIDORES	CAPACITAÇÃO	HORAS	PROCESSO ELETRÔNICO	HORAS
Cássio Roberto Muller	Não	-	-	-
Cirlei Teresinha Bagatini	Não	-	-	-
Claudete Toson Ramos	Sim	8	-	-
Conrado Cesar Ataides de Souza	Sim	15	-	-
Cristine Kuester	Sim	8	-	-
Eduardo de Azevedo Colvara	Sim	73,5	-	-
Eliane Chassavoimaister	Não	-	-	-
Geraldo Plinio Dal Berto Junior	Sim	36	-	-
Ilani Witt	Não	-	-	-
Letícia Stein Vieira	Sim	7,6	-	-



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Lisandro Ferreira Elesbao	Sim	50	-	-
Rosane Teresinha Lisboa Peixoto	Não	-	-	-
Sueli Eliane Mohr	Sim	8	-	-

Dos 13 servidores lotados na unidade, 5 (cinco) não realizaram ações de capacitação, e dentre aqueles que realizaram cursos, apenas 3 servidores possuem carga superior a 20 horas. O índice de capacitação é pequeno (3 de 13 servidores com mais de 20 horas de capacitação), o que deve ser melhorado, mediante a maior participação em cursos disponibilizados pelo Tribunal e pela Escola Judicial.

Meta 15 – Capacitar, com carga-horária mínima de 20 horas, 20% dos magistrados e 20% dos servidores na utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJE) e em gestão estratégica.

Recomenda-se que o Diretor de Secretaria oriente e viabilize a todos os servidores a participação em eventos, cursos de capacitação e em atividades que favoreçam uma maior motivação do grupo favorecendo uma maior produtividade.

3. DADOS ESTATÍSTICOS (apurados até março/2012).

3.1. Processos em fase de conhecimento (Fonte - IMC):

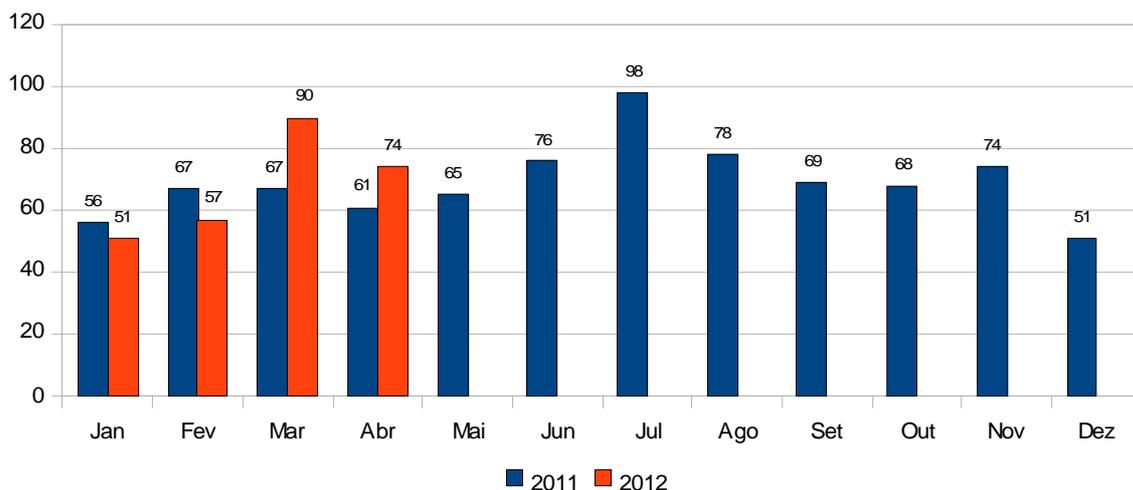
<i>PROCESSOS RECEBIDOS E SOLUCIONADOS</i>			
Dados obtidos	2010	2011	2012
Saldo anterior	1.383	1.294	1.397
Processos ajuizados	737	830	108
TOTAL	2.120	2.124	1.505
Solucionados	837	851	86
Desempenho (%)	113,5%	102,5%	79,6%
Saldo	1.294	1.397	-

(Saldo anterior = pend. Cognição + pend. Liquidação + pend. Execução)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

COMPARATIVO DE AJUIZAMENTO DE PROCESSOS – POR MÊS



PROCESSOS PENDENTES – POR FASE

	2010	2011	2012 (Até fevereiro)
Pendentes de Cognição	352	345	368
Pendentes de Liquidação	217	151	140
Pendentes de Execução	725	901	926
Total	1294	1397	1434

PROCESSOS RECEBIDOS – POR MUNICÍPIO DE ORIGEM

Municípios	2011		2012 (até Abr/2012)	
	Total de Processos	%	Total de Processos	%
Arroio do Tigre	9	1,08%	6	2,21%
Boqueirão do Leão	3	0,36%	0	-
Candelária	27	3,25%	7	2,57%



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Ibarama	0	-	1	0,37%
Herveiras	2	0,24%	0	-
Lagoa Bonita do Sul	0	-	0	-
Mato Leitão	7	0,84%	1	0,37%
Pantano Grande	27	3,25%	11	4,04%
Passa Sete	2	0,24%	0	-
Passo do Sobrado	5	0,60%	0	-
Rio Pardo	109	13,13%	32	11,76%
Santa Cruz do Sul	372	44,82%	127	46,69%
Segredo	1	0,12%	1	0,37%
Sinimbu	2	0,24%	1	0,37%
Sobradinho	44	5,30%	8	2,94%
Vale do Sol	7	0,84%	1	0,37%
Venâncio Aires	146	17,59%	36	13,24%
Vera Cruz	40	4,82%	34	12,50%
Outros (recebidos de municípios de fora da jurisdição)	15	1,81%	3	1,10%
Embargos de Terceiro (sem vinculação a município de origem)	12	1,45%	3	1,10%
Total	830		272	

<i>TIPOS DE SOLUCIONADOS</i>				
	2011		2012 (até Fev/2012)	
	Quantidade	%	Quantidade	%
Acordo	332	39,01	59	68,6



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Sentença	415	48,77	16	18,6
Arquivamento – Desistência	61	7,17	9	10,47
Outros	43	5,05	2	2,33
TOTAL	851		86	

Meta 3 CNJ/2011 - Julgar quantidade igual a de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.

Meta 1 CNJ/2012 - Julgar uma quantidade maior de processos de conhecimento em 2012 em relação ao número de ações recebidas em 2012.

<i>Processos recebidos em 2012 – até fevereiro/2012</i>	<i>Processos julgados em 2012 – até fevereiro/2012</i>	<i>Diferença</i>
108	86	- 22

No ano de 2011 a unidade cumpriu a Meta 3/2011 do CNJ, tendo solucionado 102,5% do número de processos ajuizados, e em 2010 a produção também foi positiva em relação ao número de processos ajuizados (113,5%). A quantidade de processos pendentes tem se mantido num mesmo patamar desde o ano de 2010 (entre 1300 e 1400 processos). O índice de acordos realizados no ano de 2011 (39,01% dos solucionados) é muito bom, e no ano de 2012 o índice já foi elevado para 68,6% dos solucionados, o que é excelente, devendo a unidade persistir nos esforços no sentido de manter e até mesmo aumentar esse índice, tornando mais célere a solução dos litígios. O desempenho no ano de 2012 não está atendendo a Meta 1/2012 do CNJ, sendo necessária uma atenção especial nesse aspecto, de forma a evitar um resultado insatisfatório no ano de 2012.

3.2. Pauta de audiências:

Fonte: inFOR e SECOR – Secretaria da Corregedoria.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- a) *Periodicidade*: quartas-feiras (pauta dupla) e quintas-feiras (pauta simples – manhã); havendo necessidade, é realizada uma segunda sessão na quinta-feira; Consulta ao inFOR, por amostragem, indica que, nos meses de abril e maio de 2012, a pauta de audiências teve a periodicidade informada pelo Diretor de Secretaria, com exceção dos dias 17.05.2012, quinta-feira, em que não houve pauta, e 22.05.2012, terça-feira, em que houve pauta.
- b) *Composição da sessão*: em cada sessão são colocados em pauta 6 audiências iniciais, 4 de prosseguimento e 1 a 2 de sumaríssimos;
- c) *Audiências em processos na fase de execução*: o Diretor informa que são realizadas audiências nos processos em fase de execução, com bons resultados, especialmente nas ações acidentárias de grandes empresas fumageiras (como Souza Cruz e Philip Morris);
- d) *Registro das sessões*: por amostragem, verifica-se que em alguns casos não está sendo observada a correspondência entre os horários de abertura e/ou encerramento da sessão no cabeçalho do registro com os horários reais em que iniciada esta (dias 18, 19 e 25 de abril de 2012); também se verifica a ausência de relação quanto ao registro da horário real da audiência na ata e no sistema inFOR, como ocorre na sessão do dia 25.04.2012 (sessão 1).

<i>PROCESSOS EM PAUTA E DIAS COM AUDIÊNCIAS – MÉDIA MENSAL</i>		
Mês/Ano	Dias com audiências	Nº de processos na pauta
jan/2011	10	118
fev/2011	12	130
mar/2011	13	158
abr/2011	11	110
mai/2011	13	136
jun/2011	13	126



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

jul/2011	13	127
ago/2011	14	146
set/2011	10	135
out/2011	13	127
nov/2011	12	130
dez/2011	8	81
Média Mensal 2011	11,83	127
jan/2012	8	108
fev/2012	12	146
mar/2012	11	188
abr/2012	7	124
Média Mensal 2012	9,5	141,5

PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS				
Mês/Ano	Ordinário	Sumaríssimo	Ordinário	Sumaríssimo
	Iniciais	Iniciais	Prosseguimento	Prosseguimento
jan/2011	46	50	171	0
fev/2011	28	25	195	0
mar/2011	33	34	186	0
abr/2011	29	24	148	0
mai/2011	27	25	141	0
jun/2011	29	24	131	0
jul/2011	26	17	171	0
ago/2011	31	25	141	0



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

set/2011	40	30	172	0
out/2011	30	27	161	0
nov/2011	33	47	202	0
dez/2011	35	33	196	0
Média Mensal 2011	32,25	30,08	167,92	0
jan/2012	67	48	130	0
fev/2012	52	50	172	0
mar/2012	36	43	173	0
abr/2012	30	34	139	0
Média Mensal 2012	46,25	43,75	153,5	0

Nos processos submetidos ao rito sumaríssimo deve ser observado o prazo de **15 dias** para a realização da audiência inicial, a contar do seu ajuizamento, consoante previsto no artigo 852-B, III, da CLT. Quanto aos processos submetidos ao rito ordinário, o prazo razoável para a audiência inicial é de aproximadamente **30 dias**, contado do ajuizamento, enquanto o prazo razoável para a realização da audiência de prosseguimento é de **180 dias**, contado da audiência anterior (inicial).

De acordo com os dados apurados, verifica-se que a unidade não está atendendo aos prazos médios para as audiências iniciais (ordinário e sumaríssimo), razão pela qual **se determina que a Secretaria observe o prazo legal de 15 dias para a realização da audiência inicial nos processos de rito sumaríssimo, bem como se recomenda, ainda, o estabelecimento de estratégias para a redução do prazo médio para a realização das audiências iniciais nos processos submetidos ao rito ordinário. Também deverá a Vara**

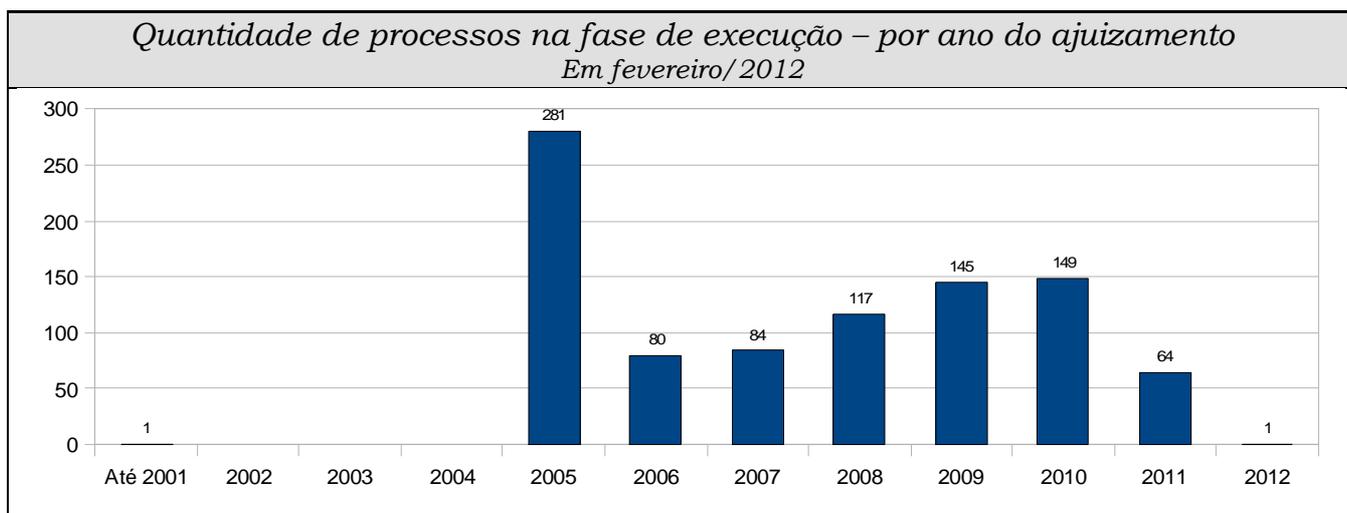


PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

adotar como procedimento de rotina a realização de audiências de conciliação em processos em fase de execução.

3.3. Execução (Fonte - IMC):

<i>PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO</i>					
Ano	Pendentes Dezembro do ano anterior	Iniciadas	Encerradas	Enviadas ao Arquivo Provisório	Pendentes
2011	725	457	286	26	901
2012 (até fevereiro)	901	61	41	0	926



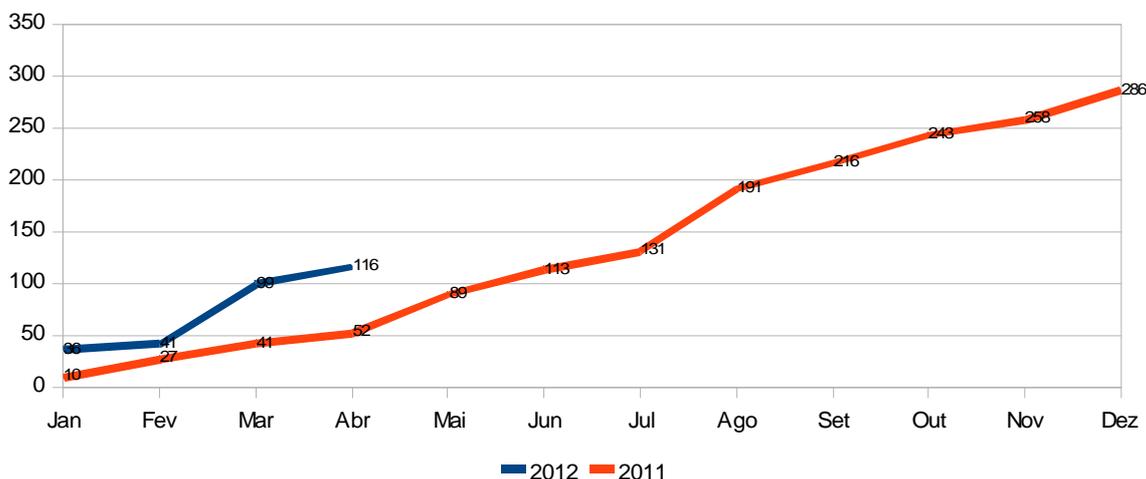
Meta 17 CNJ/2012 - Aumentar em 10% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011.

<i>Execuções encerradas em 2011</i>	<i>Execuções encerradas em 2012 – até Abril/2012</i>	<i>Meta (110%)</i>	<i>Percentual Meta de 110%</i>
286	116	314	36,9%



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Gráfico – Comparativo de execuções encerradas – Por mês



O número de execuções encerradas deve ser aumentado, para que se possa chegar à meta estabelecida pelo CNJ. O desempenho da Vara em relação ao atingimento da Meta 17, transcorridos quatro meses (dados coletados), é muito bom.

Considerando a necessidade de um desempenho superior em relação ao do ano anterior, recomenda-se que a Vara estabeleça estratégias para manter o índice apresentado neste ano, de forma a atender a referida Meta 17.

3.4. Petições recebidas.

Ano	Total	Média mensal	Média diária
2011	11586	965,5	50,15 (231 dias úteis)
2012 (até 30.04.12)	3648	912	48,64 (75 dias úteis)

3.5. Valores movimentados (Fonte – Boletim Estatístico):

<i>Valores movimentados e arrecadados – em reais</i>		
	2011	2012



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Custas e Emolumentos	R\$ 225.759,97	R\$ 32.076,27
Contribuições Previdenciárias	R\$ 2.084.721,96	R\$ 152.621,24
Imposto de Renda	R\$ 959.280,05	R\$ 10.719,94
TOTAL MOVIMENTADO	R\$ 3.269.761,98	R\$ 195.417,45

4. EXAME DOS LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS.

Fonte: inFOR – Posição em 12.4.2012 – 13h.

4.1. Registro de carga de processos a advogados: 121 processos em carga, sendo **47** com prazo excedido.

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0072200-31.2005.5.04.0733	12.12.11	18.01.12	09.04.2012*
0081900-89.2009.5.04.0733	19.12.11	20.01.12	09.04.2012*
0011600-39.2008.5.04.0733	19.01.12	01.02.12	09.04.2012*
0032800-05.2008.5.04.0733	19.01.12	01.02.12	09.04.2012*
0060700-60.2008.5.04.0733	23.01.12	01.02.12	03.04.2012*
0000817-80.2011.5.04.0733	26.01.12	15.02.12	09.04.2012*
0313900-03.2005.5.04.0733	26.01.12	06.02.12	03.04.2012*
0070000-17.2006.5.04.0733	06.02.12	13.02.12	09.04.2012*
0083100-34.2009.5.04.0733	08.02.12	13.02.12	09.04.2012*
0000133-92.2010.5.04.0733	09.02.12	14.02.12	09.04.2012*
0091900-90.2005.5.04.0733	09.02.12	22.02.12	09.04.2012*
0034500-16.2008.5.04.0733	14.02.12	22.02.12	09.04.2012*
0000508-93.2010.5.04.0733	16.02.12	27.02.12	09.04.2012*
0005700-46.2006.5.04.0733	01.03.12	12.03.12	03.04.2012*
0027400-10.2008.5.04.0733	01.03.12	06.03.12	09.04.2012*



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0148200-72.2005.5.04.0733	01.03.12	12.03.12	03.04.2012*
0178000-48.2005.5.04.0733	06.03.12	16.03.12	03.04.2012*
0121600-43.2007.5.04.0733	06.03.12	12.03.12	15.03.2012*
0000690-79.2010.5.04.0733	14.03.12	26.03.12	11.04.2012*
0029500-06.2006.5.04.0733	14.03.12	26.03.12	11.04.2012*
0006300-04.2005.5.04.0733	15.03.12	22.03.12	11.04.2012*
0000002-49.2012.5.04.0733	16.03.12	19.03.12	09.04.2012*
0000722-84.2010.5.04.0733	16.03.12	26.03.12	11.04.2012*
0003600-21.2006.5.04.0733	16.03.12	26.03.12	11.04.2012*
0220200-70.2005.5.04.0733	19.03.12	29.03.12	11.04.2012*
0079200-82.2005.5.04.0733	20.03.12	30.03.12	Não realizada
0000299-27.2010.5.04.0733	20.03.12	26.03.12	11.04.2012*
0000336-54.2010.5.04.0733	20.03.12	26.03.12	11.04.2012*
0121100-74.2007.5.04.0733	21.03.12	02.04.12	Não realizada
0000270-40.2011.5.04.0733	22.03.12	30.03.12	Não realizada
0000416-81.2011.5.04.0733	23.03.12	09.04.12	Não realizada
0226300-41.2005.5.04.0733	23.03.12	30.03.12	Não realizada
0000279-02.2011.5.04.0733	26.03.12	30.03.12	30.03.2012*
0019600-91.2009.5.04.0733	27.03.12	02.04.12	Não realizada
0000354-41.2011.5.04.0733	27.03.12	02.04.12	Não realizada
0100500-03.2005.5.04.0733	28.03.12	09.04.12	Não realizada
0000769-24.2011.5.04.0733	28.03.12	11.04.12	Não realizada
0011300-14.2007.5.04.0733	28.03.12	02.04.12	Não realizada
0065700-41.2008.5.04.0733	28.03.12	09.04.12	Não realizada



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0064900-18.2005.5.04.0733	29.03.12	03.04.12	Não realizada
0081400-23.2009.5.04.0733	29.03.12	09.04.12	Não realizada
0000433-20.2011.5.04.0733	30.03.12	11.04.12	Não realizada
0000528-84.2010.5.04.0733	30.03.12	11.04.12	Não realizada
0093700-22.2006.5.04.0733	02.04.12	09.04.12	Não realizada
0053600-20.2009.5.04.0733	02.04.12	11.04.12	Não realizada
0000327-58.2011.5.04.0733	03.04.12	11.04.12	Não realizada
0000097-79.2012.5.04.0733	03.04.12	11.04.12	Não realizada

* Cobrança realizada por intermédio de publicação de Nota de Expediente;

4.2. Registro de carga de processos a peritos: 23 processos em carga, sendo **5** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 12.4.2012 – 15h

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0046500-14.2009.5.04.0733	05.03.12	26.03.12	Não realizada
0000578-76.2011.5.04.0733	13.03.12	02.04.12	Não realizada
0000703-78.2010.5.04.0733	28.03.12	09.04.12	Não realizada
0074900-72.2008.5.04.0733	30.03.12	11.04.12	Não realizada
0044900-55.2009.5.04.0733	30.03.12	09.04.12	Não realizada

4.3. Registro de carga de mandados: 91 mandados em carga, sendo **31** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 12.4.2012 – 16h.

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0000394-57.2010.5.04.0733	10.01.12	15.02.12	Não realizada
0028600-86.2007.5.04.0733	10.01.12	30.01.12	Não realizada



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0016200-11.2005.5.04.0733	10.01.12	30.01.12	Não realizada
0000217-93.2010.5.04.0733	10.01.12	30.01.12	Não realizada
0000634-46.2010.5.04.0733	16.01.12	31.01.12	Não realizada
0005400-16.2008.5.04.0733	23.01.12	07.02.12	Não realizada
0005400-16.2008.5.04.0733	23.01.12	07.02.12	Não realizada
0223900-54.2005.5.04.0733	23.01.12	07.02.12	Não realizada
0005400-16.2008.5.04.0733	23.01.12	07.02.12	Não realizada
0092200-13.2009.5.04.0733	06.02.12	22.02.12	Não realizada
0000029-03.2010.5.04.0733	06.02.12	22.02.12	Não realizada
0092200-13.2009.5.04.0733	06.02.12	22.02.12	Não realizada
0018200-76.2008.5.04.0733	06.02.12	22.02.12	Não realizada
0092200-13.2009.5.04.0733	06.02.12	22.02.12	Não realizada
0092200-13.2009.5.04.0733	06.02.12	22.02.12	Não realizada
0000031-70.2010.5.04.0733	13.02.12	28.02.12	Não realizada
0030400-81.2009.5.04.0733	13.02.12	28.02.12	Não realizada
0004100-19.2008.5.04.0733	13.02.12	28.02.12	Não realizada
0283400-51.2005.5.04.0733	27.02.12	13.03.12	Não realizada
0056400-21.2009.5.04.0733	19.03.12	03.04.12	Não realizada
0056400-21.2009.5.04.0733	19.03.12	03.04.12	Não realizada
0000480-91.2011.5.04.0733	26.03.12	10.04.12	Não realizada
0282600-23.2005.5.04.0733	26.03.12	10.04.12	Não realizada
0040000-63.2008.5.04.0733	26.03.12	10.04.12	Não realizada
0103900-54.2007.5.04.0733	26.03.12	10.04.12	Não realizada
0074600-76.2009.5.04.0733	26.03.12	10.04.12	Não realizada



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0116600-62.2007.5.04.0733	26.03.12	10.04.12	Não realizada
0000088-88.2010.5.04.0733	26.03.12	10.04.12	Não realizada
0014200-33.2008.5.04.0733	26.03.12	10.04.12	Não realizada
0000123-77.2012.5.04.0733	26.03.12	10.04.12	Não realizada
0000703-44.2011.5.04.0733	26.03.12	10.04.12	Não realizada

O Diretor de Secretaria informa que a cobrança dos autos em carga com prazo atrasado é realizada a cada 15 (quinze) dias, havendo um pequeno atraso neste início de ano em razão das férias dos servidores nos meses de janeiro e fevereiro.

Especificamente em relação ao livro-carga dos advogados, constata-se que aproximadamente 40% dos processos em carga encontra-se com prazo excedido, estando o prazo de carga mais antigo vencido em janeiro de 2012. Não foi realizada cobrança, até a data da apuração dos dados (12.04.2012 – 11h), apenas nos processos com prazo vencido a partir de 30 de março.

Em relação ao livro-carga dos peritos, apenas 5 (quatro) processos em carga estão com prazo vencido, sendo todos vencidos a partir de 26 de março.

Quanto ao livro-carga de mandados, eram 31 (trinta e um) com prazo vencido quando da apuração dos dados, com prazo de cumprimento a partir de 30 de janeiro, nenhum com cobrança dos mandados.

O longo atraso nas cobranças dos autos e dos mandados (assim como a ausência de cobranças) acaba retardando a tramitação do processo.

Assim, determina-se ao Diretor de Secretaria que proceda à imediata cobrança dos processos e mandados em carga com prazo vencido.

4.4. Registro de processos conclusos a juízes (em 13.04.2012 – 11h): (Fonte – Simulação do Boletim de Produção dos Juízes)

<i>Magistrado / Rito</i>	<i>Quantidade de</i>	<i>Até 30 dias</i>	<i>Entre 31 e 90 dias</i>	<i>Há mais de 90 dias</i>
--------------------------	----------------------	--------------------	---------------------------	---------------------------



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

	<i>processos</i>			<i>dias</i>
Joe Ernando Deszuta (cognição-ordinário)	40	10	29	1
Joe Ernando Deszuta (cognição-sumaríssimo)	2	2		
Joe Ernando Deszuta (embargos declaratórios)	1		1	
TOTAL	43	12	30	1
Juliana Oliveira (cognição-ordinário)	13	3	10	
Juliana Oliveira (execução-ordinário)	1		1	
Juliana Oliveira (embargos declaratórios)	5	4	1	
TOTAL	19	7	12	
Laura Balbuena Valente Gabriel (cognição-ordinário)	19		19	
Laura Balbuena Valente Gabriel (cognição-sumaríssimo)	1		1	
Laura Balbuena Valente Gabriel (execução-ordinário)	3		3	
Laura Balbuena Valente Gabriel (execução-sumaríssimo)	1		1	
TOTAL	24		24	
Jefferson Luiz Gaya de Goes (embargos declaratórios)	1	1		
TOTAL	1	1		
TOTAL GERAL	87	20	66	1

Por amostragem, verifica-se que algumas sentenças não estão com data marcada para publicação, tendo o Diretor informado que a algumas sentenças



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

possuem data designada para a publicação. Existe 1 (uma) sentença pendente com prazo superior a 90 dias.

Foi solicitado ao Juiz do Trabalho Titular da 3ª Vara do Trabalho, Joe Ernando Deszuta, a apresentação de Plano de Trabalho para redução e eliminação do resíduo.

5. ROTINAS.

5.1. Protocolo:

O Diretor de Secretaria informa que são recebidas aproximadamente 70 petições por dia. Segundo dados do inFOR, no primeiro trimestre de 2012 (janeiro, fevereiro e março) foram apresentadas 2359 petições, o que resulta numa média diária de 40 petições (2359/58 dias úteis). O Diretor aponta que as petições são juntadas no dia seguinte ao da apresentação, assim como a elaboração dos despachos é elaborada no dia seguinte ao do protocolo da petição.

5.2. Periodicidade (média):

- a) *certificação de prazos*: 7 dias
- b) *cumprimento dos despachos*: imediato
- c) *expedição de mandados de citação*: 3 dias
- d) *remessa de processos ao TRT*: semanalmente
- e) *arquivamento de processos*: mensalmente
- f) *controle e cobrança dos autos em carga com advogados e peritos*: a cada 15 dias
- g) *notificações à Procuradoria Federal da União relativas às contribuições previdenciárias (periodicidade e método)*: quinzenalmente, com procurador federal comparecendo em Secretaria para ser notificado e retirar processos em carga. Caso não compareça, é realizado contato telefônico.

5.3. Atividades da Secretaria:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Segundo informações da Secretaria da Corregedoria, a unidade efetuou 122 registros junto ao BNDT no ano de 2012 (até 13.04.2012 – dados compilados pela Assessoria de Informática da Corregedoria).

O Diretor da unidade aponta que as atividades da secretaria estão em dia, apenas havendo atraso na cobrança de autos em carga com prazo vencido, em razão das férias dos servidores nos meses de janeiro e fevereiro.

Informa, também, que apenas em algumas ações do procedimento sumaríssimo as sentenças são proferidas de forma líquida.

Refere, ainda, que a liberação dos depósitos recursais é realizada imediatamente nos processos com cálculo apresentado pela reclamada, o que torna os valores incontroversos.

Quanto aos peritos, o Diretor informa que os contábeis são notificados, mas alguns comparecem espontaneamente na secretaria. Em relação aos peritos médicos, informa a existência de planilhas fornecidas por eles, com datas disponíveis para realização das perícias, ficando designada a data na própria audiência.

6. EXAME DOS PROCESSOS.

Foram examinados 10 processos selecionados aleatoriamente.

Processo nº 0315500-59.2005.5.04.0733

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: Volume 01 com mais de 200 folhas, em desacordo com o disposto no artigo 63 do Provimento nº 213/2001 (então vigente);
- TERMOS: Ausência de termo de juntada de documento de tamanho reduzido (fl. 277), em desatenção ao constante no artigo 101 da CPC/RT4;
- CARIMBOS: Ausência de carimbo em branco no verso das fls. 144, 448 e 472, em desrespeito ao artigo 71 da CPC/RT4;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- SISTEMA INFORMATIZADO: Por amostragem, aponta-se que o despacho de fl. 145 (assinado em 24/4/2006) não foi publicado no sistema informatizado, em desacordo com o disposto no artigo 82 do Provimento nº 213/2001 (então vigente); O despacho de fl. 332 (assinado em 11/3/2009) foi publicado com lacunas no sistema informatizado em razão de não haver constado a data e horário da audiência aprazada (no processo tais dados foram preenchidos à caneta), tal circunstância não atende ao disposto no artigo 82 do Provimento nº 213/2001 (então vigente) e, analogicamente, ao disposto no artigo 171 do CPC;
- TRÂMITES PROCESSUAIS: A tramitação processual da ação trabalhista em epígrafe, durante a fase de execução, vem ocorrendo de maneira célere. A última medida determinada pelo juízo (no intuito de garantir o pagamento do crédito reconhecido em favor do trabalhador) foi a penhora de créditos da executada perante terceiros (despacho de fl. 550, datado de 20/3/2012), restou cumprida pela Secretaria da Vara mediante a expedição de Carta Precatória para Penhora à Vara do Trabalho de Santo André – SP, na data de 21/3/2012.

Processo nº 0090800-66.2006.5.04.0733

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: Volume 02 com mais de 200 folhas, em desacordo com o disposto no artigo 63 do Provimento nº 213/2001 (então vigente) e em desacordo com o artigo 72 do CPCR/TRT4;
- CERTIDÕES: A certidão da fl. 134 diz estarem em branco os versos das fls. 31-133, mas em verdade, o verso das fls. 77, 91, 93 e 94 não estão. Afronta ao artigo 71 da CPCR/TRT4;
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: Não foram expedidos ofícios à Caixa Econômica Federal e ao Ministério do Trabalho, embora na ação trabalhista da epígrafe a matéria litigiosa verse sobre FGTS, restando desatendido o artigo 25, parágrafo único, da Lei 8.036/1990; Não observada a ordem de juntada (credencial, procuração, substabelecimento, defesa) após a audiência, nas



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

fls. 32-3, a procuração foi juntada antes da credencial, não foi observado o artigo 58 do Provimento nº 213/2001 (então vigente) e o artigo 67 da CPCR/TRT4;

- Excetuando o que restou acima apontado, sinala-se que nos autos ora analisados a tramitação processual foi célere. Para efeito ilustrativo, aponta-se o despacho de fl. 347 (assinado em 01/9/2009) e o respectivo cumprimento da determinação por meio de expedição de mandado de citação expedido em 11/9/2009. Outrossim, sinala-se que a unidade jurisdicional inspecionada faz o uso de todos os convênios que dispõe a fim de satisfazer o crédito trabalhista; nos autos da ação acima numerada, verifica-se a utilização do BACENJUD às fls. 380-1, do RENAJUD à fl. 385 e do INFOJUD à fl. 407 e verso.
- Exarado despacho à fl. 438, em 24/10/2011, determinando providências tais como: expedição de certidão de crédito, de mandado de protesto extrajudicial ao Cartório de Títulos e Documentos e expedição de ofício à Receita Federal.

Determina-se o cumprimento imediato do despacho de fl. 438 e, sucessivamente, do despacho de fl. 417, parte final.

Processo nº 0085500-89.2007.5.04.0733

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: Ausência de capas plásticas nos dois volumes, em desacordo com o disposto no Ato 33 GDGCJ.GP, de 21/02/2005, da Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; Volume 01 com mais de 200 folhas, em desacordo com o disposto no artigo 63 do Provimento nº 213/2001 (então vigente) e em desacordo com o artigo 72 do CPCR/TRT4;
- CERTIDÕES: Embora certificado o cumprimento da ordem contida no despacho de fl. 280 (parte final) – de arquivamento provisório do feito – este efetivamente não foi implementado até a presente data, embora a certidão de fl. 285 ateste tal cumprimento;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- TERMOS: Documento de tamanho reduzido juntado na fl. 16-verso em desacordo com o disposto no artigo 59, *caput*, do Provimento nº 213/2001 (então vigente);
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: Ausência de envio de ofícios à CEF e ao MTE, conforme determinado pelo artigo 25, parágrafo único, da Lei 8.036/1990;
- TRÂMITES PROCESSUAIS: O mandado de fl. 240 (Mandado de Penhora e Avaliação) foi enviado à Central de Mandados em 16/12/2010, sendo cumprido apenas em 18/02/2011 (vide certidão de fl. 241). Excetuando o que restou acima apontado, sinala-se que nos autos ora analisados a tramitação processual foi célere. Para efeito ilustrativo, aponta-se a petição de fl. 251 (protocolada em 01/4/2011, na qual o exequente requer restrição de circulação de veículos penhorados), o despacho de fl. 252 (assinado em 07/4/2011) e o efetivo cumprimento pela Secretaria em 08/4/2011 (vide certidão de fl. 253). Verifica-se que a Secretaria utiliza os convênios BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD e que a presente ação foi incluída na pauta da Semana da Conciliação.

Cumpra-se, efetivamente, a parte final do despacho de fl. 280, procedendo-se aos registros pertinentes.

Processo nº 0063700-68.2008.5.04.0733

- CERTIDÕES: Ausência de certidão de publicação de sentença no verso da fl. 185, restando insatisfeito o artigo 97 da CPCR/TRT4;
- TERMOS: Documento de tamanho reduzido juntado nas fls. 42, 43 e 188-v em desacordo com o disposto no artigo 59, *caput*, do Provimento nº 213/2001;
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: Não foram expedidos ofícios à Caixa Econômica Federal e ao Ministério do Trabalho, restando desatendido o artigo 25, parágrafo único, da Lei 8.036/1990;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- TRÂMITES PROCESSUAIS: O despacho de fl. 228 (assinado em 03/10/2011) foi cumprido parcialmente em 04/10/2011 (vide certidão de fl. 230), em 18/10/2011 (vide cálculos de liquidação retificados pelo contador – fls. 232-6) e em 20/3/2012 (vide certidões de fls. 237-9). Entretanto, até a data desta inspeção correcional, as demais determinações impostas no despacho de fl. 228 restam sem cumprimento.

Determina-se o cumprimento imediato da parte final do despacho de fl. 228: notificação do reclamante para que compareça em Secretaria e retire os documentos das fls. 17-33, com observância das determinações subsequentes.

Processo nº 0069800-39.2008.5.04.0733

- CERTIDÕES: Com lacuna (fl. 202), em desacordo com o previsto no artigo 171 do CPC;
- CARIMBOS: Ausência de carimbo em branco no verso das fls. 33 e 277-98, em desrespeito ao artigo 71 da CPCR/TRT4;
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: ausência de expedição de ofícios à Caixa Econômica Federal e ao Ministério do Trabalho e Emprego, restando desatendido o artigo 25, parágrafo único, da Lei 8.036/1990; Não observada a ordem de juntada: credencial, procuração, substabelecimento e defesa, após a ata da audiência às fls. 48-9 (procuração foi juntada antes da credencial – fls. 50-5), em desacordo com o disposto no artigo 67 da CPCR/TRT4;
- TRÂMITES PROCESSUAIS: O despacho de fl. 324 (assinado em 06/9/2011) somente foi cumprido em 20/3/2012 (fls. 332-3), 6 meses depois, aproximadamente. Não obstante isso, desde então, a ação trabalhista supracitada resta sem andamentos.

Determina-se sejam os autos conclusos imediatamente para despacho, para o regular processamento do feito.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Processo nº 0001400-70.2008.5.04.0733

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: Autos com anotações impróprias (à lápis) na capa do primeiro volume; Primeiro volume com mais de 200 folhas, em desacordo com o previsto no artigo 72 da CPCR/TRT4;
- CERTIDÕES: Ausência de certidão de publicação de sentença (apenas termo de juntada à fl. 126-verso), em afronta ao disposto no artigo 97 da CPCR/TRT4;
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: A ação trabalhista da epígrafe tramita sob o rito sumaríssimo. Não obstante haver sido ajuizada em 07/01/2008, a audiência inicial somente foi aprazada para 04/3/2008, em afronta ao constante no artigo 852-B, inciso III da CLT. Os despachos de fls. 194, 197 e 200 (todos com o mesmo teor), determinam a intimação do autor para se manifestar sobre o prosseguimento da execução. Todavia, os exequentes são a União (titular de contribuições previdenciárias) e o contador que atuou na fase de liquidação (titular de honorários profissionais decorrentes dos serviços prestados nos autos da epígrafe). O equívoco ora relatado implicou ausência de intimação dos reais interessados na execução e, conseqüentemente, ausência de prática de atos executórios no lapso havido entre 01/3/2011 a 26/5/2011. A União ainda não foi intimada dos atos da execução. O despacho de fl. 239 determina a realização de restrição judicial por meio do RENAJUD, entretanto essa providência já havia sido tentada (sem êxito), conforme se verifica às fls. 185-9; O despacho de fl. 241 está sem cumprimento desde 30/11/2011 até a data desta correição.
- SISTEMA INFORMATIZADO: O despacho publicado no sistema informatizado no dia 05/12/2008 não consta nos autos, em desacordo com o previsto no artigo 94 do CPCR/TRT4. Há despacho com teor semelhante publicado no dia 09/12/2008 e que, efetivamente, consta nos autos (fl. 46).

Cumpra-se, imediatamente, o teor do despacho exarado à fl. 203 relativamente à intimação da União (credora de crédito previdenciário) para



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

requerer o que entender o que entender de direito. Determina-se, também, o cumprimento imediato do despacho de fl. 241.

Processo nº 0043600-58.2009.5.04.0733

- TERMOS: Ausência de termo e/ou protocolo de recebimento no ofício enviado pela 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Sul (fl. 169), em desacordo com o artigo 44 do CPC/RT4;
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: Não observada a ordem de juntada: credencial, procuração, substabelecimento e defesa, após a ata da audiência inicial às fls. 49-50 (procuração foi juntada antes do contrato social – fls. 51-3), em desacordo com o disposto no artigo 67 da CPC/RT4; Renumeração a carimbo das fls. 12 a 28 sem a respectiva certidão, em afronta ao disposto no artigo 57, §1º do Provimento nº 213/2001 (então vigente). Não foram enviados ofícios à CEF e ao MTE, restando desatendido o comando legal do artigo 25, parágrafo único, da Lei 8.036/1990;
- SISTEMA INFORMATIZADO: No sistema informatizado não consta registro do ofício enviado pela 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Sul (fl. 169), em desacordo com o previsto no artigo 94 do CPC/RT4;
- TRÂMITES PROCESSUAIS: Nestes autos, verifica-se que a tramitação e o cumprimento das decisões judiciais pela Secretaria vem ocorrendo de forma célere. Por amostragem, aponta-se o despacho de fl. 157 (assinado digitalmente em 09/11/2011), que foi cumprido integralmente em 14/11/2011 (fls. 165-6). O último ato processual praticado data de 05/3/2012 e certifica a expedição de memorando à 2ª Vara do Trabalho de Santa Cruz do Sul para solicitação de reserva de crédito junto aos autos da Ação Trabalhista nº 0023300-17.2005.4.04.0733.

Processo nº 0000803-33.2010.5.04.0733

- CERTIDÕES: Certidão de fl. 155 diz estarem “em branco” o verso das fls. 34-verso e 52-verso dos autos suplementares formados em secretaria



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

(respectivamente, fls. 63 e 81 dos autos em epígrafe), que não estavam, em desacordo com o artigo 71 da CPCR/TRT4;

- TERMOS: Documentos de tamanho reduzido juntados nas fls. 83 e 100, em contrariedade ao disposto no artigo 68, §2º da CPCR/TRT4;
- TRÂMITES PROCESSUAIS: Nos termos da certidão de fl. 191 (datada de 28/3/2012), há despacho (fl. 190, assinado em 04/11/2011) determinando a intimação da exequente para que tome ciência da sentença proferida e do recurso interposto pelo executado (em 03/11/2011). A determinação judicial de fl. 190 permanece sem cumprimento até a data desta inspeção correcional.

Somente depois de solicitados os autos por esta Vice-Corregedoria, o Diretor de Secretaria produziu a certidão de fl. 191, noticiando o extravio dos presentes autos, que se encontravam com prazo de cumprimento de despacho excedido.

Determina-se o cumprimento imediato do despacho de fl. 190, conforme determinado pelo Juiz à fl. 191.

Processo nº 0000212-71.2010.5.04.0733

- CERTIDÕES: Certidão de fl. 76 consigna estar em branco o verso da fl. 62, que não está;
- CARIMBOS: Ausência de carimbo “em branco” no verso da fl. 162;
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: Não observada a ordem de juntada: credencial, procuração, substabelecimento e defesa, após a ata da audiência inicial à fl. 23 (nas fls. 24 e seguintes, a procuração foi juntada antes da carta de preposição), em desacordo com o disposto no artigo 67 da CPCR/TRT4; Desatendida a determinação do artigo 25, parágrafo único, Lei 8.036/1990 (expedição de ofício à CEF e ao MTE);
- SISTEMA INFORMATIZADO: A expedição das certidões de habilitação dos créditos apurados na ação trabalhista da epígrafe (fls. 173-7) não consta no



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

sistema informatizado, em desacordo com o previsto no artigo 94 do CPC/RT4;

- **TRÂMITES PROCESSUAIS:** A ação trabalhista da epígrafe está submetida ao rito sumaríssimo. Não obstante isso, apesar de haver sido distribuída em 25/3/2010, a audiência inicial somente foi aprazada para 28/4/2010, restando ultrapassado o prazo de 15 dias fixado pelo artigo 852-B, inciso III da CLT. O despacho de fl. 89 (assinado em 29/10/2010 e que determinou carga dos autos ao perito), somente foi cumprido em 22/11/2010 (fl. 90). O despacho de fl. 171 (assinado em 09/12/2011) somente foi cumprido em 21/3/2012, conforme se verifica da certidão de cálculo de fl. 172 e das certidões de habilitação de créditos no juízo da falência, de fls. 173-7.

Diante do cumprimento da decisão de fl. 171, determina-se que os autos sejam conclusos para despacho, a fim de ser dado prosseguimento ao feito.

Processo nº 0000782-23.2011.5.04.0733

- **OUTRAS OCORRÊNCIAS:** o Juízo não determinou a expedição de ofícios à Caixa Econômica Federal e ao Ministério do Trabalho, deixando desatendida a determinação do artigo 25, parágrafo único, da Lei 8.036/1990; Juntada de cartões de ponto às fls. 57-9 em folha simples (sem embalagem plástica) e sem respeito ao número máximo de documentos por folha, em contrariedade ao disposto no artigo 68, §4º da CPC/RT4; Juntada de mais de dez documentos de tamanho reduzido por folha (fl. 63), em desacordo com o artigo 68, §1º do CPC/RT4;
- **CERTIDÕES:** Ausência de carimbo em branco no verso da fl. 169, em afronta ao disposto no artigo 71 da CPC/RT4;
- **TRÂMITES PROCESSUAIS:** Observa-se que a ação trabalhista da epígrafe vem tramitando normalmente desde seu ajuizamento (03/11/2011). Já foram realizadas duas audiências e perícia técnica, encontrando-se os



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

autos, atualmente, aguardando a pauta da audiência de prosseguimento (aprazada para 26/4/2012).

7. RECOMENDAÇÕES.

A partir do verificado do exame dos dados coletados nesta inspeção e dos processos selecionados por amostragem, **recomenda-se** à Secretaria da Vara que observe o seguinte:

- a) manter a exatidão nos lançamentos efetuados no sistema inFOR quanto ao andamento dos processos, visando assegurar a fidelidade das informações a serem consultadas pelas partes e advogados;
- b) manter atualizados os andamentos lançados no sistema inFOR (Meta 3 do CNJ para o ano de 2012);

Meta 3 CNJ/2012 – Publicar na Internet o andamento atualizado de todos os processos e o conteúdo das decisões, à exceção dos casos de segredo de justiça.

- c) manter um prazo reduzido para cumprimento dos despachos e para certificação de prazos decorridos, agilizando o andamento processual, especialmente nos processos em fase de liquidação e execução;
- d) observar a correta elaboração de termos e certidões, de forma clara, precisa e legível, fazendo constar a data, assinatura e identificação do signatário;
- e) observar a expedição de ofícios à Caixa Econômica Federal e ao Ministério do Trabalho e Emprego, conforme determinado pelo artigo 25, parágrafo único, da Lei nº 8.036/1990;
- f) efetuar com maior frequência a cobrança dos processos em carga com advogados e peritos com prazo excedido;
- g) efetuar a cobrança dos mandados com prazo de cumprimento excedido, efetuando o lançamento da cobrança no inFOR, buscando reduzir o prazo para tais cobranças;
- h) observar o correto procedimento quanto à inutilização de folhas em branco;
- i) observar o art. 68 da CPC/2008 quando da juntada de documentos de tamanho reduzido;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- j) observar o correto procedimento para abertura de novo volume;
- k) observar a correta ordem de juntada estabelecida pelo art. 67 do CPC/RT4;
- l) registrar no sistema inFOR o horário real de abertura das audiências, bem como manter a correspondência entre os horários de abertura e/ou encerramento da sessão no cabeçalho do registro com os horários reais em que iniciada esta.

8. CONVÊNIOS.

O Diretor de Secretaria informa serem utilizados os convênios disponíveis, utilizando também o programa da Receita Federal, denominado HOD, além do JUCERGS, para localização dos sócios das empresas executadas.

9. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.

As instalações da Secretaria estão adequadas.

O Juiz Titular da unidade, Joe Ernando Deszuta, reivindica tratativas do Tribunal para a aquisição de terreno, inclusive por meio de permuta, para a construção de um novo prédio para o foro trabalhista, considerando o bom momento econômico e o aproveitamento dos convênios atualmente realizados com o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal para a construção de prédios novos. Informa que no caso de o Tribunal sinalizar de forma positiva com a proposta, iniciará o contato com as autoridades locais para concretizar a realização da obra.

O Diretor da unidade aponta a necessidade de conserto do forro da secretaria. Refere, ainda, que o prédio do foro trabalhista não é funcional, havendo pouco espaço na secretaria da unidade. Também refere que o espaço relativo ao saguão da sala de audiências da 3ª Vara e a sede da OAB são pequenos. Salienta que o prédio foi adquirido já construído, tendo sido adaptado para as atividades das Varas, pois possuía uma parte comercial e outra residencial.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Encaminhe-se o pedido de reparos no forro à CEARQ – Coordenadora de Engenharia e Arquitetura, para apreciação da solicitação.

10. RECOMENDAÇÕES GERAIS.

Atendendo ao solicitado pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, salienta-se a necessidade de observância das seguintes recomendações:

- a) lançar pronunciamento expresso sobre os pressupostos de admissibilidade recursal, quando do recebimento dos recursos ordinários ou agravos de petição;
- b) na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, que sejam intimados os sócios da empresa para que respondam pelo débito, conforme artigos 79 e 80 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;
- c) após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista, que haja a pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante, até de ofício, desde que o valor do crédito seja indiscutivelmente superior ao do depósito;
- d) sejam realizadas audiências semanais em processos em fase de execução.

A unidade deve, ainda, observar o disposto na **Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011**, do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, que instituiu o **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT)**, assim como o **Provimento Conjunto nº 11, de 31 de agosto de 2011**, que Regulamenta, no âmbito da 4ª Região, os procedimentos necessários à implantação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, na forma estabelecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11. SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES.

O Diretor da unidade sugere a realização de convênio com os Cartórios de Registros de Imóveis do Estado, por meio da Corregedoria da Justiça Estadual, de forma a favorecer a obtenção de resultados favoráveis nos processos em fase de



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

execução. Refere que já utiliza informações repassadas pela Justiça Estadual local que possui convênio com os Cartórios de Registro de Imóveis.

A sugestão demonstra ser razoável. Encaminhe-se a solicitação à Secretaria Geral da Presidência, para apreciação.

De acordo com o disposto no Edital de Inspeção Correcional, a Desembargadora Vice-Corregedora colocou-se à disposição para atendimento das partes, advogados e demais interessados, no dia 17.04.2012, das 10h às 12h, tendo comparecido o Presidente e o Vice-Presidente da Subseção da OAB de Santa Cruz do Sul, advogados Ciro Alberto Bay e Neimar Santos da Silva, respectivamente. Os advogados representantes da OAB apresentaram manifestações elogiosas em relação às Unidades Judiciárias de Santa Cruz do Sul. Afirmaram estarem satisfeitos em relação à sistemática adotada pelas Varas em relação ao processo trabalhista: nas atas das audiências ficam determinados todos os prazos e próximos andamentos processuais, imprimindo celeridade ao processo. Referem manter a OAB local e o Poder Judiciário de Santa Cruz do Sul relações harmoniosas. Asseveram distinguir-se a Justiça do Trabalho como a melhor em termos de funcionamento jurisdicional, contando com um ótimo atendimento à comunidade, manifestando ser esta a opinião de todos os que militam nesta justiça, na qual os servidores são melhor qualificados e melhor remunerados. Foi elogiado, pelo advogado Neimar, o trabalho executado pelos diretores das Varas, os quais, atuando de forma rápida, efetiva e preventiva, contornam e resolvem todas situações problemáticas que eventualmente surgem.

Apresentam reclamação contra situação enfrentada durante a greve de 2011 na 2ª Vara do Trabalho e na Coordenação de Distribuição dos Feitos. Referem que a distribuição mantinha um horário de atendimento externo até às 15 horas, o que dificultava a atividade dos advogados em relação à 1ª e 3ª Varas. Referem que houve acerto para protocolar diretamente nas Secretarias da 1ª e 3ª Varas após o horário de fechamento da Distribuição apenas petições que estivessem no último dia do prazo. Porém aconteceu com o próprio advogado Neimar e outros advogados de não conseguirem protocolar diretamente na 1ª



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Vara em virtude de não ser o último dia do prazo, dificultando a atuação de advogados de fora de Santa Cruz do Sul. Referem que após foi solucionada esta situação com o protocolo das petições diretamente na secretaria das varas quando a distribuição estivesse fechada. Pedem os advogados representantes da OAB que em outras oportunidades os juízes uniformizem essa questão. Apresentam como sugestão que eventualmente em outra greve do setor da distribuição sejam protocoladas as petições diretamente nas secretarias das varas.

Fazem referência ao funcionamento na OAB local da Comissão de Defesa de Prerrogativas dos Advogados a qual possibilita a mediação entre os advogados e os juízes de forma informal, tentando conciliar situações para evitar maiores consequências, evitando ao máximo qualquer ato formal da entidade em relação aos magistrados.

O advogado Ciro refere que quando ocorrem audiências nas três varas, fica lotada a parte interna do prédio, fazendo com que algumas pessoas necessitem sair para fora do prédio onde o sistema de som não alcança, além de se mostrar precário, dificultando a escuta pelas partes e advogados (pregão). A secretária de audiências muitas vezes sai para fora da unidade para fazer o pregão. Sugere a instalação de uma caixa de som sob a marquise da parte externa do prédio, onde tem vigilância 24 horas (vigilância da CEF), o que traria benefícios para o bom andamento das audiências.

Renovaram o pedido já registrado na ata da última correição realizada no ano de 2011, “de expansão da sala dos advogados junto ao prédio das varas, mediante a cessão do espaço onde se encontram para instalação de posto do Banco do Brasil, recebendo, em contrapartida, um espaço maior cuja construção se faria necessário no prédio, às expensas do próprio Banco do Brasil, com autorização do Tribunal”.

Registre-se manifestação do Juiz Titular da 3ª Vara, Dr. Joe Ernando Deszuta, no sentido de não ser adequada a construção da sala nos termos propostos, porquanto suprimiria a luminosidade e ventilação no recinto da



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

secretaria da 3ª Vara, propiciados pelas janelas que seriam eliminadas. **Tais requerimentos serão objeto de encaminhamento, à Diretoria-Geral, no Relatório da 1ª Vara do Trabalho de Santa Cruz do Sul.**

12. OBSERVAÇÕES PONTUAIS.

O Diretor informa utilizar sistema de rodízio nas atividades dos servidores da unidade. Apenas no protocolo tem um servidor fixo, mas todos ajudam nas tarefas decorrentes do protocolo (juntadas, numeração, etc...). Atualmente possui um servidor trabalhando na execução, porém está treinando um segundo servidor, para evitar que aquela atividade eventualmente fique paralisada.

Refere que adota como prática para tornar mais célere a liquidação da sentença o procedimento de inverter a sistemática de apresentação dos cálculos, notificando primeiramente a reclamada para apresentar o cálculo da liquidação, objetivando obtenção de imediato do valor incontroverso. Caso as partes não apresentem cálculo e este é realizado pelo perito, ocorre a homologação de imediato, de forma fundamentada, sem abertura do prazo às partes previsto no artigo 879 da CLT.

Indagado o Diretor a respeito da economia da região, informa que a cidade de Santa Cruz do Sul é próspera em virtude das atividades do setor fumageiro.

13. BOAS PRÁTICAS.

Ressaltam-se as boas práticas adotadas na unidade, como a inversão na sistemática de apresentação dos cálculos, de forma a obter o valor incontroverso de forma mais célere, bem como a homologação imediata quando da apresentação de cálculos por perito contador.

14. DETERMINAÇÕES DA ATA ANTERIOR.

Algumas das determinações contidas na ata de inspeção correcional anterior estão sendo reiteradas neste relatório, o que deve ser integralmente observado pelos servidores da Secretaria, de forma a ajustarem os procedimentos



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

ao disposto na legislação pertinente e na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.

15. RECOMENDAÇÕES FINAIS.

O Diretor de Secretaria deverá dar imediata ciência a todos os servidores da unidade a respeito dos provimentos e das determinações expedidas pela Corregedoria Regional, em especial ao contido neste relatório, abrindo-se o prazo de 60 dias para que apresente manifestação a respeito das observações lançadas neste relatório.

16. ELOGIOS E ENCERRAMENTO.

É digno de elogio o atendimento prestados pelos Juizes e todos os servidores da Secretaria, que prontamente disponibilizaram os dados e processos solicitados, agilizando o trabalho da equipe correcional. Importante registrar, também, o total comprometimento dos servidores da Secretaria quanto ao zelo pelos processos e pelos lançamentos no sistema INFOR, que demonstra o espírito de cooperação para atender à celeridade e efetividade do processo.

A inspeção correcional foi encerrada no dia 17.04.2012, após encontro da Vice-Corregedora com o Juiz Titular da Vara do Trabalho, Dr. Joe Ernando Deszuta, e com o Diretor de Secretaria, Sr. Eduardo de Azevedo Colvara, devendo o relatório ser posteriormente encaminhado à unidade, para ciência e providências cabíveis.

Des.^a Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo
Vice-Corregedora